



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027-2018-005-2019-PRG-SRP-SEMA-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, ESTANDES, TENDAS E ARQUIBANCADAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA E A EMPRESA MASPOLIANNA MOURA MASCARENHAS – ME (AREA 10), NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pela Secretária Municipal de Administração, a Sr^a. Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Corrente-PI.

CONTRATADA: MASPOLIANNA MOURA MASCARENHAS-ME (ÁREA 10), empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.943/0001-87, com sede na Rua Maria Divina Custódio, nº 125, Centro, Corrente-PI, representado neste ato pela Sr^a. Maspolianna Moura Mascarenhas, portador do RG nº 2.712.531 – SSP/PI, CPF nº 007.251.333.09.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 027/2018, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estrutura de: palco, som, grupo gerador, iluminação, banheiros químicos, estandes, tendas e arquibancadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 027/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 027/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 027/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar os serviços, de acordo com a ordem de serviço;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 027/2018;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

IX – custear as despesas referentes a prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do FPM/ICMS/PRÓPRIO no elemento de despesas 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 261.120,00 (duzentos e sessenta e um mil, cento e vinte reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOM, COM PA COM NO MÍNIMO DE 32 GRAVES, 32 MÉDIOS, SISTEMA FLY COM DUAS MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E DUAS TORRES DE DELLY COM PA DE 8 GRAVES E 8 MÉDIOS EM CADA TORRE, COM RETORNO DE PALCO, INCLUSIVE CABEAMENTO E MICROFONES. SISTEMA COMPLETO.	UND	11	3.400,00	37.400,00
2	LOCAÇÃO DE SOM, COM PA COM NO MÍNIMO DE 16 GRAVES, 16 MÉDIOS, SISTEMA FLY COM DUAS MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS, COM RETORNO DE PALCO, INCLUSIVE CABEAMENTO E MICROFONES. SISTEMA COMPLETO.	UND	14	1.400,00	19.600,00
3	LOCAÇÃO DE SOM PRA PISTA DE VAQUEJADA, COM PA COM NO MINIMO 08 GRAVES, 16 MEDIOS, SISYTEMA FLY, COM RETORNO DE SOM PRA JUIZ E LOCUTOR, INCLUSIVE CABEAMENTO E MICROFONES.	UND	3	1.400,00	4.200,00
4	LOCAÇÃO DE SOM PRA PALESTRAS, MINICURSOS SOLENIDADES EM GERAL, COM PA COM NO MININO 04 GRAVES E 04 MEDIOS, COM MESA DE SOM E RETORNOS. SISTEMA COMPLETO.	UND	9	700	6.300,00
5	LOCAÇÃO DE PALCO METALICO-TRELICADO, MEDINDO 14,00M X 7,00M, COM ALTURA MÍNIMA DO PISO DE 2,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA, DOIS CAMARINS MONTADOS EM TENDAS FECHADAS, MEDINDO 4,00 X 4,00 M PRÓXIMO AO PALCO, COM DOIS BANHEIROS QUÍMICOS NO INTERIOR A CADA CAMARIM, LIMPO DIARIAMENTE, COM PRODUTOS QUÍMICOS ADEQUADOS, COM PISO EM CARPETE EM TODO O PALCO E NOS CAMARINS, COM 4 PONTOS DE LUZ DE SERVIÇO NO PALCO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS CAMARINS.	UND	11	2.900,00	31.900,00
6	LOCAÇÃO DE PALCO METALICO, MEDINDO NO MINIMO DE 8,00M X 6,00M, COM ALTURA MÍNIMA DO PISO DE 1,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA.	UND	4	1.400,00	5.600,00
7	ARQUIBANCADA, ESTRUTURA METALICA, COM 50M DE COMPRIMENTO E 8 DEGRAUS.	UND	2	14.500,00	29.000,00
8	LOCAÇÃO PASSARELA PARA DESFILE DE CONCURSO DE BELEZA, COM MEDIDA MININA, DE 13 METROS DE CUMPRIMENTO, POR 1,10M DE LARGURA, POR 0,80M DE ALTURA.	UND	3	900	2.700,00
9	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 80 KVA PARA PALCO DE EVENTOS, TATERSAL E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, INCLUSIVE CABEAMENTO EM FIO 4X10 MM E OPERADOR DO SISTEMA.	UND	4	1.000,00	4.000,00
11	ILUMINAÇÃO DE ÁREA, LUZ METÁLICA BRANCA COM REATOR DE 400 WATTS, INTERLIGADO A GRUPO GERADOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E CABEAMENTO.	UND	580	23	13.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

12	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PRA PALCO, 20 (VINTE) CANHOES DE LED, 08 (OITO) MOVING HEAD BEAM 200/230, 02 (DOIS) STROBOS 1500W, MAQUINA DE FUMACA PROFISSIONAL.	UND	4	1.400,00	5.600,00
13	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DATA SHOWS, NOTEBOOKS, COM DATA SHOW DE NO MINIMO DE 3000 LUMENS, COM ESTRUTURA BOX TRUSS MINIMO EM ESTRUTURA Q20, MEDINDO 4m DE ALTURA X 3m DE LARGURA, IMAGEM PROJETADA COM MEDIDA MINIMA DE 3m X 2m, COM PEDESTAL E SUPORTE PARA DATA SHOW E NOTEBOOK, ALEM DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE TODO O SISTEMA.	UND	8	500	4.000,00
14	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS UNIVERSALMENTE E HIGIENIZAÇÃO DUÁRIA, COM OS PRODUTOS QUÍMICOS ADEQUADOS.	UND	97	140	13.580,00
15	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES, CLIMATIZADO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, MEDINDO 10m X 10m, COM TABLADO E CARPETE EM TODO O PISO, COM FECHAMENTOS EM 50 % DAS LATERAIS EM TS OU USB, MOBILIADO COM UMA MESA REDONDA E 4 CADEIRAS, UM FREEZER E UMA ESTANTE METÁLICA, COM NO MÍNIMO, 1,50 X 1,00 M COM 03 PRATELEIRAS.	UND	6	3.500,00	21.000,00
16	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES, CLIMATIZADO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, MEDINDO, NO MÍNIMO, 6,00 X 6,00 M, COM ESTANDE BÁSICO DE 3,00 X 3,00 M, COM FECHAMENTO LATERAL EM TS OU USB, UMA DAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VIDRO, PARA PONTO DE APOIO MÉDICO.	UND	4	2.000,00	8.000,00
17	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES, CLIMATIZADO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, MEDINDO 6m X 6m, COM TABLADO E CARPETE EM TODO O PISO, COM FECHAMENTOS EM 50 % DAS LATERAIS EM TS OU USB, MOBILIADO COM UMA MESA REDONDA E 4 CADEIRAS.	UND	12	2.500,00	30.000,00
18	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, MEDINDO 10m x 10m.	UND	8	1.250,00	10.000,00
19	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, MEDINDO 05m x 05m.	UND	32	300	9.600,00
20	GRADE DE ISOLAMENTO DE 3M	UND	70	60	4.200,00
21	PRATICÁVEL PRA PALCO (2m X 1m)	UND	11	100	1.100,00
				VALOR TOTAL	R\$261.120,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias, assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 04 de abril de 2019.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha

CONTRATADO: _____

MASPOLIANNA MOURA MASCARENHAS ME (ÁREA 10)
Maspolianna Moura Mascarenhas

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: